



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Lei nº12/2005

Súmula : AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO USO COMUM A ÁREA INSTITUCIONAL EXISTENTE NO CONJUNTO RESIDENCIAL “JOSÉ PACHULSKI” NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica desafetada do uso comum do povo, a área de terra com 3.243,24 m², localizado entre as ruas Projetada A e Projetada B, no Conjunto Residencial “José Pachulski”, nesta cidade, área institucional constante do projeto de Casas Residenciais da COMPANHIA HABITACIONAL DO PARANÁ – COHAPAR – denominado “JARDIM ALEGRE I, II e IV ETAPA 1ª FASE” Matrícula nº28.182.

Art. 2º) – A área constante desta Lei, será destinada a construção de Casas Residenciais através da Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar -.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 18 DE JULHO DE 2005


LIGIA PESSUTI FRANCISCONI RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO